

**Resolução nº 005 /2020– CIR**

**Anápolis, 16 de junho de 2020.**

**Alteração da Programação Pactuada Integrada (PPI) por abrangência dos municípios da Região de Saúde Pireneus (exceto Goianópolis), referente ao serviço de atendimento/acompanhamento de queimados leves.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Regional da Região Pireneus do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

1. A Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências;
2. O Decreto 7.508/2011 – que regulamenta a lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e outras providências;
3. O Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
4. O Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
5. A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Aprovar, em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2020, a alteração da Programação Pactuada Integrada (PPI) por abrangência dos municípios da Região de Saúde Pireneus, referente ao serviço de atendimento/acompanhamento de queimados leves, com a realocação de recursos do município de Goiânia para o município de Anápolis.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Carlos Rodrigues Galvão Júnior**  
Sec. Mun. Saúde de Campo Limpo de Goiás  
Coordenador da CIR Pireneus

  
**Núbia Lane Torres**  
Coordenadora Geral Regional Pireneus  
Vice Coordenadora da CIR Pireneus